

## **RESOLUÇÃO Nº 05/01**

(TC-A-27248/026/00)

*Aprova as Instruções nº 01/01, que dispõem sobre a fiscalização do cumprimento das normas da Emenda da Constituição nº 29, de 13 de setembro de 2000, à Constituição Federal, sobre aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no âmbito dos municípios.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente com fundamento nos incisos XXIII e XXVI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, combinados com o nº 7, do parágrafo único, do artigo 53, do Regimento Interno e o que consta no processo TC-A-27.248/026/00 resolve:

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as Instruções nº 01/01, que dispõem sobre a fiscalização do cumprimento das normas da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, à Constituição Federal, sobre a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no âmbito dos Municípios, e dão outras providências.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 4 de julho de 2001.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

Relator

FULVIO JULIAO BIAZZI

CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO